

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
RUA IUÍ, Nº 500 FONE/FAX: (055) 551-1558
CEP: 98528-000 CGC 94.442.282/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 293/99

Prorroga os efeitos da Lei
Municipal nº 257/98, de 03 de
julho de 1998, e dá outras
providências.

Eugenio Reimann, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do
Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado por um período de dez meses, a contar
de 03 de julho de 1999, os efeitos da Lei Municipal nº 257/98, em todos os
seus artigos.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a renovar
os contratos existentes, com base na Lei Municipal 257/98, através de Termo
aditivo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 25 dias de
junho de 1999.



Eugenio Reimann
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
aos 25 de junho de 1999.



Gildo Martens
Sec. Mun. de Administração